



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos Nº 33 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tratam os presentes autos de aquisição de material permanente (mobilário em geral e outros), necessário para atender às diversas unidades que compõem este Regional, em especial as Zonas Eleitorais do interior do Estado, com base na planilha de controle de atendimento dos pedidos de bens permanentes (CABEP), gerenciada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, bem como em atendimento a pedidos encaminhados pela Seção de almoxarifado e patrimônio – SEALP, Seção de Administração predial e Transportes –SEAPT.

Os bens permanentes descritos neste Termo constam do Plano de Aquisição Integrado à Estratégia deste Tribunal para o exercício de 2020 e foram devidamente autorizados pelo Des. Presidente nos autos do processo SEI nº 0008474-11.2020.6.18.8000.

Além disso, a demanda é oriunda da necessidade contínua de substituição dos bens (móvels e equipamentos) que já estão com vida útil exaurida, ocasionada por diversos fatores, entre os quais:

- a. Desgaste natural dos equipamentos (armários, bebedouros, cadeiras, sofás etc.);
- b. Danos causados pela má qualidade do fornecimento de energia elétrica, principalmente no interior do Estado;
- c. Eventuais locações de prédios para funcionamento dos cartórios eleitorais no interior do Estado, especialmente para atendimento do rezoneamento das Zonas Eleitorais do interior do Estado.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Os requisitos técnicos de cada item serão descritos no Termo de Referência.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições, conforme descrito no Termo de Referência.

a) Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

b) Os bens descritos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

c) Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

d) Os produtos descritos no itens 7, 8, 12, 13, 14 e 15, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A”, apostila ao produto e/ou em sua embalagem, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens que compõem este processo de aquisição são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, com diversos fornecedores em todo território brasileiro.

Na pesquisa de preços realizada foram utilizados preços contratados por outros órgãos, obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa em sites de comércio eletrônico e comércio local.

Todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada é a realização de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico.

E a não opção pelo registro de preços se justifica pelo fato de haver saldo orçamentário suficiente para fazer face ao seu pagamento imediato, tornando o seu preço mais econômico, e, por conseguinte, beneficiando à Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram aprovados na planilha Doc. SEI nº 0962108, constante no autos do Processo SEI nº 0008474-11.2020.6.18.8000, como forma de atender diversas unidades que compõem este Regional, em especial as Zonas Eleitorais do interior do Estado, com base na planilha de controle de atendimento dos pedidos de bens permanentes (CABEP), gerenciada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, bem como em atendimento a pedidos encaminhados pela Seção de almoxarifado e patrimônio – SEALP, Seção de Administração predial e Transportes – SEAPT.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação importa a quantia de R\$ 297.441,13 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos) conforme planilha anexa aos autos (doc. SEI nº).

LOTES	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
-	1	APARELHO TELEFÔNICO	UNID.	150	R\$ 58,49	R\$ 8.773,50	SIM
-	2	ARMÁRIO PARA COPA 03 PORTAS	UNID.	10	R\$ 352,12	R\$ 3.521,20	SIM
-	3	BEBEDOURO	UNID.	30	R\$ 576,58	R\$ 17.297,30	SIM
-	4	BOTIJÃO DE GÁS	UNID.	10	R\$ 116,82	R\$ 1.168,17	SIM
-	5	CADEIRA DE RODAS	UNID.	68	R\$ 1.009,25	R\$ 68.629,00	SIM
-	6	CAFETEIRA	UNID.	50	R\$ 103,09	R\$ 5.154,67	SIM
-	7	FOGÃO	UNID.	10	R\$ 703,03	R\$ 7.030,30	SIM
-	8	GELADEIRA	UNID.	7	R\$ 1.694,92	R\$ 11.864,46	SIM
-	9	GERADOR	UNID.	5	R\$ 2.074,51	R\$ 10.372,54	SIM
-	10	UMIDIFICADOR	UNID.	15	R\$ 189,59	R\$ 2.843,80	SIM
-	11	VENTILADOR	UNID.	20	R\$ 253,03	R\$ 5.060,60	SIM
-	12	FORNO MICROONDAS	UNID.	5	R\$ 404,76	R\$ 2.023,80	SIM
-	13	FRIGOBAR	UNID.	20	R\$ 996,74	R\$ 19.934,80	SIM
-	14	SPLITS 18.000 BTUS	UNID	25	R\$ 1.833,42	R\$ 45.835,50	SIM
-	15	SPLITS 30.000 BTUS	UNID	23	R\$ 3.517,26	R\$ 80.896,98	NÃO
-	16	SPLITS 30.000 BTUS	UNID	2	R\$ 3.517,26	R\$ 7.034,52	SIM
VALOR TOTAL R\$						R\$ 297.441,13	

8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens são interdependentes, não haverá agrupamento em lotes dos itens. Assim, a sugestão é que a aquisição através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020, considerando autorização do Exmo. Des. Presidente (evento 0958679), Processo SEI nº 0008474-11.2020.6.18.8000.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos locais de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de bens e equipamentos necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) diminuir adesão a atas de registro de preços externas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nenhuma providência, incluindo serviços ou ambiental, será necessária para a celebração dos contratos decorrentes das aquisições.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, visto que há um alinhamento entre as necessidades de investimentos e o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.

Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA.

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

Seção de Licitações e Contratações

Sidnei Antunes Ribeiro

Chefe da Seção de Licitações e Contratações

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua

Coordenadora de Contratações e Patrimônio

Em 19 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 25/08/2020, às 12:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1034458** e o código CRC **ECE110CF**.